



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 21 de junho de 2022

Ofício nº: 2106a/2022

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar para apreciação desta egrégia casa legislativa o projeto de lei abaixo descrito, a saber:

"Dispõe sobre fixação de novo valor remuneratório para os Médicos do Programa Saúde da Família (PSF) e contém outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta

Tarcísio Garcia Ferreira
16/19
23/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI Nº _____/2022
LEI N.º _____/ 2022

"Dispõe sobre fixação de novo valor remuneratório para os Médicos do Programa Saúde da Família (PSF) e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É fixado em R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, a partir do mês de junho de 2022, o valor da remuneração dos profissionais que atuam ou venham a atuar, como Médicos Contratados junto ao Programa Saúde da Família (PSF) para uma jornada semanal de 40 horas semanais, estando incluso neste o valor correspondente ao adicional de insalubridade, de modo que para estes profissionais devem ser observado os seguintes componentes:

I – Vencimentos: R\$11.757,60

II – Adicional Insalubridade: R\$242,40

Parágrafo Único – Por força da fixação prevista no *caput* do artigo, o Município fica autorizado a promover a complementação dos valores que são repassados pelo Governo Federal, no âmbito do Programa Saúde da Família (Estratégia da Família) até atingir o valor fixado na presente Lei, inclusive em relação aos encargos salariais e / ou de natureza fiscal e previdenciária.

Art. 2.º - Integra o presente Projeto de Lei, o Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário anexo, independentemente de transcrição.

Art. 3.º - O cumprimento quanto às obrigações decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento e do subsequente, conforme o caso.

Parágrafo Único – O pagamento do valor previsto nesta Lei vigora até que o Governo Federal conclua a implementação e repasse dos valores correspondentes ao programa “Médicos pelo Brasil”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2022.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI Nº _____ 2022 LEI N.º ____/ 2022

"Dispõe sobre fixação de novo valor remuneratório para os Médicos do Programa Saúde da Família (PSF) e contém outras providências".

MENSAGEM:

Exm.º Sr. Presidente:

Exm.º Srs. Vereadores:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que aumenta o valor remuneratório dos médicos vinculados ao Programa Saúde da Família (PSF).

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Um ponto importante é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família – ESF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. É recomendado que podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

É prevista, ainda, a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da atenção básica com vistas à implantação gradual da ESF ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica.

A fundamentação do programa é muito boa e parte da premissa de que se resolve na própria comunidade, através da respectiva Unidade de Saúde da Família, as demandas dos usuários, o que desafoga, por exemplo, as Unidades centrais (Policlinicas, etc) e Hospitais, que passariam cuidar somente dos eventos mais graves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Contudo, ultimamente o Município não está conseguindo captar profissionais para atendimento aos Programas, considerando que o valor fixado pelo Ministério, em pouco mais de R\$8.000,00 não é atrativo para os profissionais, sendo recorrente que o Município publique Edital e não acudam interessados.

Deve ainda ser pontuado que Santos Dumont oferece um dos menores salários, sendo que cidades próximas, de menor população pagam em torno de R\$12.000,00, o que faz com que os profissionais optem por outras cidades.

Isso tudo tem prejudicado algumas unidades que estão sem médicos, o que pode, inclusive comprometer a própria continuidade de algumas Unidades de Saúde.

Nesse cenário o PL objetiva majorar o salário dos profissionais, autorizando que o Município faça a complementação da diferença, procurando igualizar os salários aos valores que tem sido verificado na região, o que acredita possibilitara que o município possa ter melhores condições de conseguir profissionais para as Unidades que se encontram carentes de médicos.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei que ora é submetido ao alto descortino de V.Excias.

Cordialmente

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santos Dumont			IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO		
Estado de Minas Gerais			Gasto Total do Município com Pessoal		
Evolução da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal nos ultimos anos (Executivo e Legislativo).					
Exercicio	RCL	Gasto c/ Pessoal	%	Aumento %	
2018	78.028.146,26	43.187.250,74	55,35		
2019	90.058.295,17	43.874.710,01	48,71	(6.64)	
2020	106.489.813,68	50.762.979,39	47.66	(1.05)	
2021	121.440.546,11	56.765.691,79	46,74	(0,92)	
Observa-se que em 2021 houve uma queda no percentual de gasto com pessoal devido a um aumento da receita corrente líquida do Município. O gasto com pessoal no demonstrativo acima inclui as depesas do Executivo e do Legislativo, que podem chegar ate 60% da receita corrente líquida.					
Previsão de Impacto Orçamentário/Financeiro Anual - Exercício 2022 - (Poder executivo)					
Órgãos	RCL	Despesa c/ Folha de Pagamento	Custo com o novo Salario dos Medicos do PSF	Total dos Gastos	Previsão de Gasto c/ Pessoal %
Prefeitura	125.690.965,22	65.372.863,87	444.746,90	65.817.610,77	52,36
Total	125.690.965,22	65.372.863,87	444.746,90	65.817.610,77	52,36
Previsão de Impacto Orçamentário/Financeiro para os dois exercicios seguintes:					
Exercicio	RCL	Gasto c/ Pessoal	%	Projeção Aumento (5%)	
2023	130.090.149,00	69.108.491,31	53,12	3.290.880,54	
2024	134.643.304,21	72.563.915,87	53,89	3.455.424,57	
A Despesa total com pessoal do Município , terá uma previsão de acrescimo no valor de R\$444.746,90 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil , setecentos e quarenta e seis reais e nove ta centavos) , com o novo salario dos medicos do PSF , conforme previsto no Projeto de Lei para o exercicio de 2022, ficando com indice de aplicação de gasto com pessoal de 52.36% com base na receita corrente líquida projetada levando em conta um aumento na arrecadação com a aplicação de 3.5% do Produto Interno Bruto. Para os exercicios de 2023 e 2024 , levou-se em conta o valor previsto para o exercicio de 2022 mais uma correção salarial de 5.%. Portanto o gasto de pessoal estimado do Executivo com relação a receita corrente líquida teremos, 53,12% em 2023 e 53,89% em 2024.					

Diz a Constituição Federal de 1998:

"Art. 169 – A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

Concomitante à Lei Complementar 101/00 em seus artigos:

"Art. 19 – Para os fins dos disposto no caput do artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III – Municípios 60% (sessenta por cento)

Art. 20 – A repartição dos limites do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

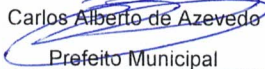
III – na esfera municipal: 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo".

Conclusão:

A Constituição Federal determina que os gastos com pessoal sejam apurados pela soma de ativo e inativos, diante exposto com base na despesa executada em 2021, e a previsão orçamentária para o exercício corrente, o Município até o momento possui condições financeiras e orçamentárias para promover a alteração dos Salários dos Médicos PSF, Conforme previsto no referido projeto de Lei, observando sempre os índices de gastos com pessoal e tomando as providências cabíveis quando esse índice mostrar alterado diminuindo assim os gastos com pessoal através de corte de gratificações, horas extras e outros, para que não haja comprometimento futuro.

Declaramos ainda, conforme Art. 16, Inciso II, da lei de responsabilidade fiscal, que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Santos Dumont-MG, 14 de Junho de 2022.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal


Sebastião Deon dos Santos
Contador CRC/MG 69065/0